



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 267/2023

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Shiguedo Nomura	CPF/CNPJ: 104.419.748-05
Endereço: Rua Francisco Alves, nº 19	Bairro: Fundinho
Município: Uberlândia	UF: MG
Telefone: (34) 3236-4754	E-mail: consultoriamandala@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nomura	Área Total (ha): 432,1025
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 11.564	Município/UF: Indianópolis/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130705-72E02CCECC3140AD9FC32EDCA106B15D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	120 - 59,9625 ha	hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	120 - 59,9625 ha	espécies	23k	189.657	7.908.990

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto Horticultura	Área útil	
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área útil	59,9625

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Cerrado	Outros - corte de árvores isoladas		59,9625

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	8,94	m³
Madeira Nativa	madeira	1,88	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/10/2023

Data da vistoria: 04/10/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 06/10/2023

2. OBJETIVO

O proprietário Shigueso Nomura solicita o corte de 120 (cento e vinte) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 59,9625 ha, para ampliação e melhorias na mecanização de áreas de culturas e de pastagens. O empreendimento possui certificado de LAS/Cadastro nº 010/2020, emitido pela Prefeitura Municipal de Indianópolis.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O proprietário Shigueso Nomura é proprietário da Fazenda Nomura, composta pela matrícula 11.564. A intervenção requerida é o corte de 120 (cento e vinte) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 59,9625 ha, para ampliação e melhorias na mecanização de áreas de culturas e de pastagens, localizada na zona rural do município de Indianópolis - MG que possui cobertura vegetal nativa de 9,67%. O corte de árvores está inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Coordenada geográfica da intervenção UTM 23K X 189.657 e Y 7.908.990.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3130705-72E02CCECC3140AD9FC32EDCA106B15D

- Área total: 89,7260 ha

- Área de reserva legal: 18,9863 ha

- Área de preservação permanente: 8,0887 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 63,0855 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 18,9863 ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

A localização e composição da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 120 (cento e vinte) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 59,9625 ha, para ampliação e melhorias na mecanização de áreas de culturas e de pastagens, localizada na zona rural do município de Indianópolis - MG. O material lenhoso estimado é de 8,94 m³ de lenha nativa e 1,88 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º..

Taxa de Expediente: R\$ 639,69 - 12/07/2023

Taxa de Expediente Complementar: R\$ 292,15 - 12/07/2023

Taxa Florestal Lenha: R\$ 150,98 - 12/07/2023

Taxa Florestal Madeira: R\$ 88,54 - 12/07/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23128949

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Média a Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto Horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto Horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento: Certidão de LAS/Cadastro nº 010/2020.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 05/10/2023, fui acompanhado pela consultoria. O proprietário solicita o corte de 120 (cento e vinte) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 59,9625 ha, para ampliação e melhorias na mecanização de áreas de culturas e de pastagens. Na vistoria também pudemos observar a inexistência de alternativa técnica locacional uma vez que a área solicitada encontra-se antropizada, pois são áreas antigas de pastagens degradadas e o solo necessita de tratos culturais e medidas de proteção. Na vistoria e na lista de espécies apresentada identificamos 04 (quatro) Ipê Amarelo, espécie protegida por Lei que serão suprimidas conforme preconiza a Lei 20.308/2012, ou seja, será realizado o plantio de 20 mudas desta espécie na proporção de 5:1, sendo apresentado um PRADA. O material lenhoso estimado é de 8,94 m³ de lenha nativa e 1,88 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º. O corte de árvores está inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Possui topografia suave ondulada.

- Solo: O Imóvel possui solo de textura argilosa, sendo caracterizado como latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Micro Bacia do Rio Araguari.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.

- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme descrito nos estudos e vistoria in loco, não há alternativa técnica locacional, uma vez que a área solicitada encontra-se antropizada, pois são áreas antigas de pastagens degradadas e o solo necessita de tratos culturais e medidas de proteção.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional, uma vez que as áreas são de pastagens degradadas e necessitam de recuperação através de mecanização das mesmas. O corte de árvores isoladas está inserido no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. O material lenhoso estimado é de 8,94 m³ de lenha nativa e 1,88 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

Na vistoria e na lista de espécies apresentada identificamos 04 (quatro) Ipê Amarelo, espécie protegida por Lei que serão suprimidas conforme preconiza a Lei 20.308/2012, ou seja, será realizado o plantio de 20 mudas desta espécie na proporção de 5:1, sendo apresentado um PRADA. As demais espécies protegidas por Lei deverão permanecer na área e serem preservadas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção. Com exceção dos 04 Ipê Amarelo que será surimidos conforme preconiza a Lei.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte 120 (cento e vinte) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 59,9625 ha, para ampliação e melhorias na mecanização de áreas de culturas e de pastagens, localizada na zona rural do município de Indianópolis - MG, na Fazenda Nomura, composta pela matrícula 11.564. O material lenhoso estimado é de 8,94 m³ de lenha nativa e 1,88 m³ de madeira nativa, provenientes desta intervenção destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela supressão de 4 Ipê Amarelo foi apresentado um PRADA na proporção de 5:1 que contempla o plantio de 20 mudas de Ipê Amarelo em uma área de 0,86 ha. Esse PRADA terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 327,00 - 06/10/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Comprovar através de relatório técnico fotográfico a execução e evolução do PRADA apresentado nos estudos que contempla o plantio de 20 mudas de espécies nativas (Ipê Amarelo), esse plantio ocorrerá em uma área de 0,86 ha, desprovida de vegetação e que necessita ser recuperada. Ficando condicionado nessa autorização a comprovação, através de relatório técnico fotográfico, a execução e evolução do plantio, sendo que o primeiro relatório deverá ser protocolado seis meses após o plantio, que deverá coincidir com o início do período chuvoso do ano de referência da autorização e os demais anualmente por um período mínimo de cinco anos.

Cabe ressaltar que caso venha a ocorrer qualquer problema na execução da Medida Compensatória (início do período chuvoso) o órgão ambiental deverá ser comunicado através de ofício.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PRADA apresentado nos estudos.	6 meses após o início do PRADA
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PRADA apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
3	Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PRADA.	Durante a vigência da autorização
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 09/10/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74764670** e o código CRC **87ED5E3A**.